



**Fundo Novo Nordeste de Investimento em
Direitos Creditórios - Não Padronizado**
CNPJ: 11.032.462/0001-07
(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e
Valores Mobiliários)
(CNPJ: 17.343.682/0001-38)

Demonstrações financeiras
em 31 de janeiro de 2010



Fundo Novo Nordeste de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado

(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

Demonstrações financeiras

em 31 de janeiro de 2010

Conteúdo

Parecer dos auditores independentes	3
Demonstração da composição e diversificação das aplicações	4
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido	5
Notas explicativas às demonstrações financeiras	6 - 15



KPMG Auditores Independentes
R. Dr. Renato Paes de Barros, 33
04530-904 - São Paulo, SP - Brasil
Caixa Postal 2467
01060-970 - São Paulo, SP - Brasil

Central Tel 55 (11) 2183-3000
Fax Nacional 55 (11) 2183-3001
Internacional 55 (11) 2183-3034
Internet www.kpmg.com.br

Parecer dos auditores independentes

Aos

Cotistas e à Administradora do

Fundo Novo Nordeste de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado
(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)
São Paulo - SP

Examinamos a demonstração da composição e diversificação das aplicações do Fundo Novo Nordeste de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado em 31 de janeiro de 2010 e a respectiva demonstração das evoluções do patrimônio líquido, correspondente ao período de 26 de janeiro de 2010 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2010, elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos do Fundo; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do Fundo, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Novo Nordeste de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado em 31 de janeiro de 2010 e as mutações do seu patrimônio líquido, correspondentes ao período de 26 de janeiro de 2010 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2010, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 30 de março de 2010

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6



Silbert Christo Sasdelli Júnior
Contador CRC 1SP230685/O-0

Fundo Novo Nordeste de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

Demonstração da composição e diversificação das aplicações

em 31 de janeiro de 2010

(Em milhares de Reais)

Aplicações/especificação	Valor atual	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades	<u>440</u>	<u>100,00</u>
Banco conta movimento	<u>440</u>	<u>100,00</u>
Patrimônio líquido	<u><u>440</u></u>	<u><u>100,00</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo Novo Nordeste de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado

(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Período de 26 de janeiro (início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2010

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	26/01 a 31/01/2010
Constituição	
Cotas 0,440 cotas a R\$ 1.000.000,000000	440
Patrimônio líquido antes do resultado do período	<u>440</u>
Patrimônio líquido no final do período	<u><u>440</u></u>
Cotas 0,440 cotas a R\$ 1.000.000,000000	440

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo Novo Nordeste de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado

(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 26 de janeiro (início das atividades) a 31 de janeiro de 2010

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

O Fundo Novo Nordeste de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado iniciou suas atividades em 26 de janeiro de 2010, sendo constituído sob a forma de condomínio fechado e destinado exclusivamente a um grupo restrito de investidores qualificados. O prazo de duração do Fundo é de 10 (dez) anos, com início a partir da data da primeira subscrição de cotas do Fundo, o qual poderá ser prorrogado mediante deliberação dos cotistas reunidos em Assembléia Geral.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização dos recursos aplicados no Fundo por meio da aquisição dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão, quando da sua cessão, (i) estar vencidos e pendentes de pagamento, (ii) não estar vencidos; (iii) ser decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e Fundações; ou (iv) resultar de ações judiciais em curso, constiur seu objeto de litígio, ou ter sido judicialmente penhorados ou dados em garantia.

Caso o Fundo venha a adquirir direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como os direitos creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, deverá ser apresentado, previamente à cessão, manifestação acerca de existência de compromisso financeiro que se caracterize como operação de crédito.

O Fundo poderá participar de leilões ou outros procedimentos, públicos ou privados, que venham a ser realizados para a aquisição dos direitos creditórios.

A aquisição dos direitos creditórios somente terá validade e eficácia se acompanhada de laudo de avaliação elaborado por empresa de auditoria com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Fundo Novo Nordeste de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado

(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

O objetivo do Fundo também será buscado por meio de aplicação de seus recursos em outros ativos financeiros e modalidades operacionais disponíveis no mercado, de acordo com os critérios de composição e diversificação da carteira admitidos na regulamentação aplicável no Regulamento do Fundo.

O Fundo não poderá ter Patrimônio Líquido médio inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo período de 3 (três) meses consecutivos, sob pena de liquidação pela CVM.

Após o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da primeira integralização de cotas do Fundo, o Fundo deverá ter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido alocado em direitos creditórios. O prazo aqui referido poderá ser prorrogado por novo período de 90 (noventa) dias, mediante aprovação da CVM, mas sem necessidade de autorização da Assembléia Geral de Cotistas.

O valor remanescente do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver representado por direitos creditórios será aplicado em:

- a. Moeda corrente nacional;
- b. Títulos de emissão do Tesouro Nacional;
- c. Títulos de emissão do Banco Central do Brasil;
- d. Operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados acima;
- e. Títulos e valores mobiliários de renda fixa cujo emissor esteja classificado na categoria baixo risco de crédito ou equivalente, com certificação por agência de classificação de risco localizada no País, dentre os títulos e valores mobiliários dos seguintes emissores: Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., Banco ABN Amro-Real S.A., Banco Santander Brasil S.A., Banco Safra S.A., Banco Citibank S.A. e Banco HSBC; e

Fundo Novo Nordeste de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado

(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

f. Cotas de fundos de investimento de renda fixa, administrados ou não pela Administradora.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2 Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e por demais orientações emanadas do Banco Central do Brasil (BACEN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

O Fundo iniciou suas atividades em 26 de janeiro de 2010, sendo que as cotas aplicadas permaneceram no caixa até 31 de janeiro de 2010. Desta forma, neste primeiro fechamento de Balanço o Fundo não apresentou resultados.

Fundo Novo Nordeste de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado

(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

3 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com objetivo de proteger posições detidas á vista, até o limite destas.

O Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos no período de 26 de janeiro (início das atividades) a 31 de janeiro de 2010.

4 Gerenciamento de riscos

Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, a realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito e que encontram-se descritos em seu Regulamento, dentre os quais pode-se destacar: risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação. A ocorrência de um ou mais eventos relacionados a tais riscos poderá acarretar perdas para os cotistas. Embora a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

5 Direitos creditórios

Os direitos creditórios poderão ser adquiridos por meio de leilão ou por qualquer outra forma de oferta e aquisição dos direitos creditórios, diretamente de seus credores originais ou de terceiros, devendo a aquisição realizada fora de leilão ser formalizada por meio de instrumentos de cessão de créditos.

Fundo Novo Nordeste de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado

(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

O Fundo adotará as seguintes condições de cessão e critérios de elegibilidade apenas em relação aos direitos creditórios originários no segmento imobiliário, sendo eles exclusivamente os seguintes:

a. Condições de cessão dos créditos

- Deverão ter como devedores mutuários do Sistema Financeiro de habitação, o FCVS ou a União Federal;
- Poderão, com relação aos direitos creditórios com cobertura do FCVS, ser de quaisquer dos tipos listados no inciso 1º ao art. 1º da lei nº 10.150/00;
- Deverão com relação aos direitos creditórios com cobertura do FCVS, ser homologados pela Caixa Econômica Federal ou, no mínimo, passíveis de novação, nos termos da lei nº 10.150/00; e
- Ser, em momento imediatamente anterior à cessão, de exclusiva titularidade do cedente.

b. Critério de elegibilidade

- Somente poderão integrar a carteira do Fundo, direitos creditórios cuja aquisição tenha sido objeto de seleção e avaliação pelo Servicer e enviados ao Fundo por meio de arquivo eletrônico em layout previamente acordado entre o Custodiante e a Administradora.

O Servicer será responsável pela verificação das condições de cessão e o Custodiante será responsável pela verificação dos critérios de elegibilidade, nos termos da legislação aplicável.

Fundo Novo Nordeste de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado

(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

6 Valorização das cotas do Fundo

As cotas do Fundo corresponderão a frações ideais de seu patrimônio, em uma única classe, não havendo distinção ou relação entre elas, exceto quando da hipótese da emissão de nova série de cotas, quando então poderá haver distinções entre as séries, quanto ao prazo de amortização e de resgate. Cada série de cotas emitida pelo Fundo deverá possuir quantidade de cotas a serem emitidas, valor de emissão, prazo de amortização e resgate definidos.

7 Emissões e resgate de cotas

a. Emissão

O valor mínimo de aplicação no Fundo será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O valor aplicado no Fundo no período foi de R\$ 440 mil (quatrocentos e quarenta mil reais), visto que, de acordo com o Boletim de subscrição de cotas, o cotista tem até 24 meses a contar da data da assinatura do referido Boletim para subscrever o valor total de R\$1.000.000,00, ou seja, todas as cotas serão integralizadas em até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de cada subscrição.

Cada emissão de cotas deverá ser, necessariamente, precedida pela formalização de suplemento ao Regulamento do Fundo, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) quantidade mínima e máxima de cotas a serem emitidas; (ii) valor da emissão; e (iv) cronograma de amortização.

Fica a critério da Administradora a emissão de novas cotas, desde que observada a prévia aprovação dos cotistas.

Na emissão de novas cotas do Fundo deverá ser utilizado o valor da cota em vigor na abertura do dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Fundo Novo Nordeste de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado

(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

b. Amortização e Resgate

A distribuição de ganhos e rendimentos do Fundo aos cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização de suas cotas.

As cotas de emissão do Fundo poderão ser amortizadas a qualquer momento, durante o prazo de duração do Fundo, a critério dos cotistas do Fundo, através de deliberação em Assembleia Geral, ou conforme descrito no Suplemento do Fundo, devendo, para tanto, observar (i) a disponibilidade de recursos do Fundo em valor suficiente para a efetiva realização das amortizações sem comprometer as provisões e os encargos que o Fundo está obrigado a realizar; e (ii) as condições de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos integrantes de sua carteira.

Os cotistas reunidos em Assembleia Geral, poderão deliberar que a amortização das cotas seja realizada mediante a entrega de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

As cotas serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas datas de resgate, ou quando da liquidação antecipada do Fundo.

8 Negociação das cotas

A oferta pública das cotas e de novas cotas do Fundo (“Oferta”) será distribuída com esforços restritos, em conformidade ao disposto na Instrução nº 476 de 16 de janeiro de 2009, e por conseguinte, estará automaticamente dispensada de registro de distribuição junto à CVM, e será realizada apenas pela Administradora e/ou por instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, a qual deverá, neste caso, observar as orientações da Administradora.

Fundo Novo Nordeste de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado

(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

9 Encargos do Fundo

Taxa de Administração

Pela prestação de serviços ao Fundo, a Administradora receberá uma taxa de administração constituída de um montante equivalente ao maior valor entre (a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), (b) o valor correspondente ao percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) ao ano, apurados sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo. A taxa será calculada e provisionada, e o seu pagamento ocorrerá até o 5º dia útil de cada mês calendário.

O primeiro pagamento da taxa de administração ocorrerá no 5º dia útil do mês imediatamente posterior à 1ª data de integralização de cotas, e o referido pagamento será proporcional ao número de dias efetivamente decorridos entre a data de integralização e o último dia do mês a que se referir o pagamento da taxa de administração.

Os valores previstos acima serão atualizados anualmente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a partir da data de integralização. As atualizações dos valores previstos deverão ser apurados pela Administradora e informados ao Custodiante.

10 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade %
29/01/2010 (*)	1.000.000,00	-

(*) Subscrição inicial das respectivas cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Fundo Novo Nordeste de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado

(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

11 Tributação

a. Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administradora e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, entre a data de aplicação e a data de amortização/resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

12 Contrato de prestação de serviço de controladoria e custódia

A Administradora contratou o Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão para prestar serviços de tesouraria, custódia, escrituração de cotas e controle de ativos e passivos relativos a este Fundo, de acordo com as normas legais e regulamentares.

Fundo Novo Nordeste de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado

(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

13 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução CVM nº 381/03, registre-se que a Administradora, no período, não contratou outros serviços prestados pelos seus auditores independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.